



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA
NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL
PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS UBS
PORTE IV AMBAS SITUADAS EM
MACEIÓ-AL

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 5800.50103/2024



1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para a elaboração de projetos complementares de arquitetura e engenharia e a execução integral das obras de construção de duas Unidades Básicas de Saúde – UBS Porte IV, sendo:

- **Lote 1: UBS Benedito Bentes – proposta nº 07792.1370001/24-004, localizada na Av. Principal 1, Loteamento Alamedas do Pontal, S/N, Bairro Cidade Universitária, Maceió - AL.**

Lote 2: UBS Cidade Universitária – proposta nº 07792.1370001/24-005, localizada na Rua E-08, Loteamento Novo Jardim, S/N, Bairro Cidade Universitária, Maceió – AL.

A presente contratação abrangerá:

a) A complementação e adequação dos projetos complementares de arquitetura e engenharia necessários à execução do objeto, incluindo:

- 1. projeto arquitetônico compatibilizado com a realidade do terreno;**
- 2. projeto estrutural;**
- 3. Demais projetos técnicos apresentados que necessitem de adequações exigidas pelas normas aplicáveis.**

b) A obtenção de licenças, autorizações e permissões legais junto aos órgãos competentes para a execução da obra;

c) A execução completa da obra das referidas UBS, incluindo todas as intervenções locais necessárias, tais como serviços preliminares, demolições, remoções, montagens, instalações, sistema de climatização, infraestrutura elétrica, hidráulica, lógica, sanitária, acessibilidade, gases medicinais e demais elementos previstos no escopo técnico.

2. JUSTIFICATIVA

O presente documento visa analisar a viabilidade da eventual e futura contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de duas Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Porte IV, localizadas nos bairros Benedito Bentes e Cidade Universitária, no município de Maceió – AL. As obras são custeadas por recursos oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), por meio das propostas nº 07792.1370001/24-004 (Benedito Bentes) e nº 07792.1370001/24-005 (Cidade Universitária), visando fomentar a estruturação dos sistemas locais de saúde e garantir um atendimento universal, equitativo e integral, fortalecendo a prevenção, promoção e recuperação da saúde da população

A justificativa para a construção dessas UBS se fundamenta na necessidade urgente de ampliação da rede de atenção primária no município de Maceió, considerando o crescimento populacional nas áreas contempladas, aliado ao envelhecimento da população, à elevação da incidência de doenças crônicas e à alta densidade demográfica, especialmente nas regiões com maior vulnerabilidade social. Tais fatores vêm aumentando expressivamente a demanda por serviços de saúde, exigindo uma resposta estruturada do poder público

municipal por meio da construção de unidades adequadas, bem localizadas e com infraestrutura compatível com a complexidade dos atendimentos.

As unidades de saúde atualmente em operação na cidade, especialmente nos bairros mencionados, apresentam limitações físicas e estruturais para responder ao crescimento da demanda e à complexidade dos casos. A construção de novas UBS de Porte IV, conforme estabelecido pela Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), de acordo com a Portaria GM/MS nº 2.436/2017, permitirá o cumprimento de requisitos técnicos e funcionais, além da incorporação de inovações como a telessaúde, acessibilidade universal, ambiência adequada e sustentabilidade.

O impacto esperado com a implantação das duas UBS será significativo. Haverá ampliação da cobertura assistencial e qualificação dos serviços de saúde oferecidos, promovendo um atendimento mais acolhedor e resolutivo, especialmente em comunidades com carência de infraestrutura pública. A integração com a Estratégia Saúde da Família e o fortalecimento dos vínculos entre os profissionais e os usuários contribuirão para a redução das desigualdades no acesso à saúde.

Em conclusão, a construção das UBS de Porte IV nos bairros Benedito Bentes e Cidade Universitária configura uma ação estratégica para fortalecer a infraestrutura da atenção básica em Maceió. A iniciativa visa suprir carências assistenciais específicas, qualificando o cuidado prestado e contribuindo para a efetividade das políticas públicas de saúde no município.



Figura 1: Terreno UBS Benedito Bentes - Lote 01



Figura 2: Terreno UBS Cidade universitária - Lote 02

3. CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO

3.1 A contratação será realizada por meio da modalidade **Concorrência Eletônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obras e serviços comuns de engenharia com complexidade técnica relevante. A licitação será dividida em **dois lotes** distintos, correspondentes à construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS): Benedito Bentes e Cidade Universitária, permitindo a participação de interessados em um ou ambos os lotes, conforme sua capacidade técnica e operacional.

A participação será aberta a todos os interessados que atendam aos requisitos de qualificação definidos no edital, sendo exigida experiência comprovada em projetos com instalações específicas, como redes de gases medicinais, climatização, acessibilidade e demais exigências técnicas e normativas próprias de unidades de saúde.

O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço Global**, sob o regime de **empreitada por preço global**, promovendo competitividade e economicidade à Administração Pública. A contratação terá prazo determinado, conforme o cronograma físico-financeiro e as etapas previstas para a execução da obra, com entregas e recebimentos formalizados. A estratégia adotada busca assegurar a qualidade na execução e o pleno atendimento das finalidades sociais das unidades de saúde propostas.

a) **TIPO:** Menor Preço.

b) **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

c) **REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**, na modalidade **semi-integrada**, conforme previsto no art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse regime, a empresa contratada será responsável pela **complementação dos projetos complementares de arquitetura e engenharia**, bem como pela **execução completa da obra**, observando as diretrizes e

COORDENAÇÃO GERAL DE
INFRAESTRUTURA

parâmetros estabelecidos no projeto básico.

A adoção da modalidade semi-integrada permite à contratada maior autonomia técnica para propor e implementar as soluções mais adequadas, assegurando maior eficiência, compatibilidade entre disciplinas técnicas e mitigação de riscos durante a execução do objeto.

d) **PREÇO GLOBAL MÁXIMO POR LOTE:**

- **Lote 1** – UBS Benedito Bentes: R\$ 4.808.743,40 (quatro milhões, oitocentos e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).
 - Valor do incentivo financeiro federal, conforme proposta nº 07792.1370001/24-004: R\$ 4.775.227,00
 - Contrapartida da Secretaria Municipal de Saúde: R\$ 33.516,40 (trinta e três mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos), para a completa execução do objeto.
- **Lote 2** – UBS Cidade Universitária: R\$ 4.766.327,33 (quatro milhões, setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos).
 - Valor do incentivo financeiro federal, conforme proposta nº 07792.1370001/24-005: R\$ 4.775.227,00
 - Contrapartida municipal: R\$ 8.899,67 (Oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), para a completa execução do objeto.

e) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço para cada lote.

f) **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 24 (Vinte e quatro) meses corridos, contados a partir da publicação do respectivo contrato no Diário Oficial Eletrônico de Maceió.

3.2 MODO DE DISPUTA:

O certame será realizado sob o modo de disputa combinado, nos termos do artigo 32, §1º da Lei nº 14.133/2021. Inicialmente, será adotada a fase de lances públicos e sucessivos (modo aberto), seguida da apresentação de propostas finais em modo fechado, entre os licitantes melhor classificados, conforme critérios definidos no edital. A adoção desse modelo visa promover a competitividade, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e, ao mesmo tempo, garantir a viabilidade técnica e a exequibilidade das propostas apresentadas. O prazo para cada etapa do modo combinado, bem como os procedimentos operacionais, será definido no edital do certame. Recomenda-se que, para fins de efetividade na fase de lances, seja adotado lance mínimo de redução de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ou percentual equivalente, a ser fixado no edital, de modo a garantir a relevância dos descontos ofertados e preservar a dinâmica e seriedade da disputa.

4. DOS VALORES / RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O valor máximo para a execução dos serviços que compõem a planilha é de: Lote 01: R\$ 4.808.743,40 (quatro milhões, oitocentos e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) e Lote 02: R\$ 4.766.327,33 (quatro milhões, setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos). O valor aprovado da proposta com o Ministério da Saúde foi inferior ao valor contratado. Fazendo-se necessário a contrapartida com recursos próprios da Secretária Municipal de Saúde no valor de: Para o Lote 01: R\$ 33.516,40 (trinta e três mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos) e Para o Lote 02: R\$ 8.899,67 (Oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)

4.2 No Preço global máximo do certame, onde já estão inclusos:

- Todos os encargos sociais e fiscais envolvidos na execução dos serviços, apresentados pela Contratada para prestação dos serviços especificados neste documento;
- Custos com todo pessoal técnico e administrativo e Encargos Financeiros;
- Custos com o transporte para os deslocamentos dentro do município;
- Custos de fardamentos, EPI's e para equipe técnica;
- Custos com projetos Executivos complementares de engenharia, que serão de responsabilidade da contratada;
- Os valores referentes ao pagamento de ART/RRT.

4.3 Na elaboração do preço total, foi feito o estudo levando em consideração os preços unitários da tabela SINAPI/AL ABRIL /2025, ORSE/SE MARÇO / 2025 E SICRO JANEIRO / 2025 E EMBASA sem desoneração com seus respectivos BDIs, onde para este serviço, o preço total mais vantajoso para o erário foi o obtido com a tabela SEM DESONERAÇÃO, foram utilizadas também composições e cotações.

4.4 As despesas em decorrência deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária existente em referência ao Contrato de repasse gerado pelas propostas nº **07792.1370001/24-004** e nº **07792.1370001/24-005** com o Ministério da Saúde, e ao Tesouro Municipal.

5. ELEMENTOS TÉCNICOS E FINANCEIROS DA CONTRATAÇÃO

Ambas as UBS contarão com uma área construída de 871,24 m² e área total coberta de 1.159,93 m², conforme projeto executivo de arquitetura e engenharia (anexo). Os projetos seguem as diretrizes da Política Nacional de Atenção Primária, assegurando ambientes adequados e seguros para a prestação de serviços de saúde de baixa

complexidade, com ênfase na acessibilidade, segurança do paciente e sustentabilidade, conforme exigências do Ministério da Saúde.

- Lote 1 – UBS Benedito Bentes: localizada na Av. Principal 1, Loteamento Alamedas do Pontal, S/N, Bairro Cidade Universitária, Maceió - AL, CEP: 57084-001.
- Lote 2 – UBS Cidade Universitária: localizada na Rua E-08, Loteamento Novo Jardim, S/N, Bairro Cidade Universitária, Maceió - AL, CEP: 57072-793.

5.1 . PROJETO BÁSICO

5.1.1. Será entregue pela Administração um conjunto de documentos e elementos técnicos suficientes e com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra objeto da licitação. Esses documentos foram elaborados com base em estudos prévios e visam assegurar a viabilidade técnica, o adequado tratamento de impactos ambientais, a avaliação estimativa de custos e a definição de métodos e prazos de execução.

5.1.2. O projeto básico fornecido é composto por documentos oriundos de diferentes fontes, conforme descrito a seguir:

a) Elementos disponibilizados pelo Ministério da Saúde (projeto referencial da UBS Porte IV):

Trata-se de um conjunto de peças técnicas padronizadas de abrangência nacional, disponibilizadas pelo Ministério da Saúde para apoiar a implantação de UBS Porte IV nos municípios. Esses documentos foram elaborados com base nas diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica e atendem aos requisitos funcionais mínimos previstos na RDC nº 50/2002.

- Projeto arquitetônico (deverá ser adequado para se adequar a realidade do terreno inserido, bem como as normas de acessibilidade NBR 9050, e as demais pertinentes;
- Projeto estrutural (deverá ser adequado para se adequar a realidade do terreno inserido);

- Projeto estrutural de cobertura;
- Projeto hidrossanitário;
- Projeto de instalações elétricas e sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
- Projeto de climatização;
- Projeto de gases medicinais;
- Memoriais descritivos padrão do Ministério da Saúde.

b) Elementos elaborados e disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA):

Com o objetivo de adaptar o projeto referencial à realidade local dos terrenos, foram elaboradas peças complementares que integram o projeto básico sob responsabilidade da Administração Municipal.

- Levantamento topográfico dos terrenos, com georreferenciamento;
- Estudo de sondagem do solo;
- Orçamentos estimativos completos com base nas tabelas SINAPI/AL, ORSE/SE, SICRO e EMBASA, sem desoneração;
- Cronogramas físico-financeiros estimativos, adequados às condições locais de execução.

5.1.3. Na contratação semi-integrada, é facultado à contratada, mediante autorização prévia da Administração, propor alterações no projeto básico apresentado, desde que comprove a superioridade técnica ou metodológica da nova solução, nos seguintes termos:

- Redução de custos;
- Aumento da qualidade do objeto;
- Diminuição do prazo de execução;
- Maior facilidade de manutenção ou operação da unidade.

Nesses casos, a contratada assumirá **integralmente os riscos técnicos e econômicos** decorrentes da alteração proposta, inclusive os relativos à compatibilização entre disciplinas.

5.1.4. Em razão das características da modalidade semi-integrada, tanto o orçamento quanto o cronograma físico-financeiro fornecidos pela Administração são estimativos. Assim, caberá à licitante, em sua proposta, apresentar seu **próprio orçamento executivo detalhado**, bem como um **cronograma de execução compatível com as exigências técnicas, normativas e operacionais** estabelecidas neste Termo de Referência.

 PREFEITURA DE MACEIÓ		RESUMO DO ORÇAMENTO											
OBRA:		UBS BENEDITO BENTES		DATA :		BDI : 22,88%							
DESCRIÇÃO:		CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE IV - UNIDADE BENEDITO BENTES		FORTE		VERSÃO		HORA		MES			
LOCAL:		AV. ASSIS CHATEUBRIAND, S/N, LOT. ALAMEDAS DO PONTAL , CIDADE UNIVERSITÁRIA		EMOP		2025/04		-		-			
				IOPEs		2025/02		157,27%		-			
				ORSE		2025/03		111,36%		69,82%			
				SEINFRA		028.1 COM DESONERAÇÃO		84,44%		47,48%			
				SICRO NOVO		2025/01		-		-			
				SINAPI		2025/04 SEM DESONERAÇÃO		114,41%		70,12%			
				Composições Proprias		PRÓPRIA		0,00%		0,00%			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL								%			
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 272.568,36								5,67%			
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 3.390,60								0,07%			
3	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 161.346,10								3,36%			
4	PROJETOS COMPLEMENTARES	R\$ 64.654,72								1,34%			
5	SERVIÇOS PRELIMINARES E INDIRETOS	R\$ 26.270,66								0,55%			
6	FUNDAÇÃO	R\$ 355.307,45								7,39%			
7	ESTRUTURA	R\$ 679.987,76								14,14%			
8	ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	R\$ 514.410,24								10,70%			
9	COBERTURA	R\$ 177.714,13								3,70%			
10	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 63.033,42								1,31%			
11	ESQUADRIAS	R\$ 349.726,17								7,27%			
12	REVESTIMENTO DE PAREDE	R\$ 147.606,20								3,07%			
13	REVESTIMENTO DE PISO INTERNO	R\$ 220.035,17								4,58%			
14	REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO	R\$ 53.536,16								1,11%			
15	REVESTIMENTO DE TETO	R\$ 93.595,35								1,95%			
16	PINTURA	R\$ 169.576,24								3,53%			
17	MARMORARIA	R\$ 49.108,51								1,02%			
18	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	R\$ 128.401,64								2,67%			
19	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 315.279,18								6,56%			
20	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 574.864,78								11,95%			
21	CLIMATIZAÇÃO	R\$ 178.258,12								3,71%			
22	DADOS E VOZ	R\$ 27.404,37								0,57%			
23	GASES MEDICINAIS	R\$ 33.070,59								0,69%			
24	URBANIZAÇÃO	R\$ 134.115,55								2,79%			
25	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 15.481,93								0,32%			
		VALOR BDI TOTAL:								R\$ 895.361,08		100,00%	
		VALOR ORÇAMENTO:								R\$ 3.913.382,32			
		VALOR TOTAL:								R\$ 4.808.743,40			

Figura 2: Resumo de orçamento - UBS Benedito Bentes - Lote 01

RESUMO DO ORÇAMENTO				
 PREFEITURA DE MACEIÓ	OBRA:	UBS CIDADE UNIVERSITÁRIA	DATA : BDI : 22,88%	
	DESCRIÇÃO:	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 4 -	FORTE	VERSÃO
	LOCAL:	RUA PROFESSOR OLEGÁRIO DOS SANTOS, LOT. RES. NOVO JARDIM	EMOP	2025/04
			IOPEs	2025/02
			ORSE	2025/03
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	
		SICRO NOVO	2025/01	
		SINAPI	2025/04 SEM DESONERAÇÃO	
		Composições Próprias	PRÓPRIA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL		%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 195.922,08		4,11%
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 3.390,60		0,07%
3	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 161.346,10		3,39%
4	PROJETOS COMPLEMENTARES	R\$ 64.654,72		1,36%
5	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 26.270,66		0,55%
6	FUNDAÇÃO	R\$ 355.307,45		7,45%
7	ESTRUTURA	R\$ 679.987,76		14,27%
8	ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	R\$ 539.933,99		11,33%
9	COBERTURA	R\$ 177.714,13		3,73%
10	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 63.033,42		1,32%
11	ESQUADRIAS	R\$ 354.568,35		7,44%
12	REVESTIMENTO DE PAREDE	R\$ 147.606,20		3,10%
13	REVESTIMENTO DE PISO INTERNO	R\$ 220.035,17		4,62%
14	REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO	R\$ 53.536,16		1,12%
15	REVESTIMENTO DE TETO	R\$ 93.595,35		1,96%
16	PINTURA	R\$ 169.576,24		3,56%
17	MARMORARIA	R\$ 49.108,51		1,03%
18	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	R\$ 128.401,64		2,69%
19	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 312.416,38		6,55%
20	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 574.864,78		12,06%
21	CLIMATIZAÇÃO	R\$ 174.388,96		3,66%
22	DADOS E VOZ	R\$ 27.404,37		0,57%
23	GASES MEDICINAIS	R\$ 33.070,59		0,69%
24	URBANIZAÇÃO	R\$ 144.711,79		3,04%
25	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 15.481,93		0,32%
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 887.461,12	100,00%
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 3.878.866,21	
		VALOR TOTAL:	R\$ 4.766.327,33	

Figura 4: Resumo de Orçamento UBS Cidade Universitário - LOTE 02

6. TERMINOLOGIA

6.1. Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

6.1.1. LICITANTE: Empresa participante da licitação.

6.1.2. CONTRATANTE: Órgão que contrata a empresa executora dos serviços.

6.1.3. CONTRATADA: Empresa contratada para realização do objeto contratado.

6.1.4. FISCALIZAÇÃO: Atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

6.1.5. CRONOGRAMA: Representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual indicam as suas diversas fases e respectivos prazos.

6.1.6. OBRAS: São todas as atividades relativas à execução da implantação, reforma ou ampliação das obras e/ou serviços de engenharia.

6.1.7. RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS: Documento retratando os serviços realizados (boletins de medição, memória de cálculo e relatório fotográfico), tecnicamente aprovados pela fiscalização, conforme projetos, especificações e contratos de execução.

7. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

7.1. A empresa vencedora será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

7.2. Na execução do objeto contratado, deverá ser observado além das plantas, projetos e especificações técnicas, o que estabelece os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

7.2.1. Legislação Geral

- Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 5.194/1966 – Regula o exercício das profissões de Engenharia e Agronomia;
- Lei nº 12.378/2010 – Regula o exercício da Arquitetura e Urbanismo e institui o CAU/BR e os CAU/UF;
- Lei nº 6.496/1977 – Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e autoriza a criação da

Mútua;

- Código de Obras e a Lei de Uso e Ocupação do Solo, do Município de Maceió;
- Legislação municipal, estadual e federal vigente relacionada ao objeto.

COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA

7.2.2. Normas Técnicas ABNT e Regulamentações Profissionais

- ABNT NBR 9050/2020 – Acessibilidade em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 7256/2016 – Tratamento de ar em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS);
- ABNT NBR 12.188/2016 – Sistemas de gases medicinais e vácuo em estabelecimentos de saúde;
- Normas brasileiras da ABNT regulamentadas pelo INMETRO;
- Instruções e resoluções do CAU/BR, CAU/UF, CREA e CONFEA.

7.2.3. Normas da Vigilância Sanitária – ANVISA

RDC nº 50/2002 – Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

- RDC nº 15/2012 – Boas práticas no processamento de produtos para saúde;
- RDC nº 36/2013 – Ações para a segurança do paciente;
- RDC nº 63/2011 – Boas práticas de funcionamento para serviços de saúde;
- RDC nº 197/2017 – Funcionamento dos serviços de vacinação humana;
- RDC nº 222/2018 – Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- RDC nº 611 – Requisitos para serviços de radiologia diagnóstica e intervencionista.
-

7.2.4. Normas do Ministério da Saúde

- Portaria de Consolidação nº 2/2017 – Política Nacional de Atenção Básica;
- Biblioteca de Temas de Serviços de Saúde disponível em: www.gov.br.

7.2. 5. Normas Ambientais e Resíduos

- Resolução CONAMA nº 307/2002 – Diretrizes para gestão de resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA nº 358/2005 – Disposição final de resíduos de serviços de saúde.

7.2.6. Normas Complementares

Normas das concessionárias locais e órgãos competentes, como Equatorial, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;

- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NRs);
- Normas internacionais consagradas, quando aplicáveis.

7.2.7. Critérios Orçamentários

COORDENAÇÃO GERAL DE
INFRAESTRUTURA

• Deverá ser mantido o princípio adotado na elaboração dos preços unitários com base nas seguintes tabelas:

- SINAPI/AL – Abril de 2025;
- ORSE/SE – Março de 2025;
- SICRO – Janeiro de 2025;
- EMBASA
- Acórdão TCU nº 2622/2013.

7.2.10. Executar as obras objeto deste termo, respeitando as dimensões, descrições, especificações e plantas, dos projetos técnicos apresentados.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

8.1. Vide Edital.

9. SUBCONTRATAÇÃO.

9.1.1 A CONTRATADA só poderá subcontratar até 25% (trinta por cento) do objeto dessa licitação. Neste caso, as obrigações assumidas pela CONTRATADA principal não eximem de seus deveres em detrimento da subcontratação perante a Prefeitura;

9.1.2. Para que haja subcontratação deve haver anuência prévia da CONTRATANTE, verificando se a Empresa que vai realizar os trabalhos, tem capacidade técnica e infraestrutura operacional compatível com o objeto licitado, para que a qualidade e pontualidade sejam equivalentes a CONTRATADA principal;

9.1.3. A Empresa subcontratada deverá observar as obrigações da CONTRATADA principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.

9.1.4. Não será admitida a subcontratação dos itens exigidos na qualificação técnica, sob pena de desatendimento ao princípio da licitação.

9.1.5. Poderão ser subcontratados os itens da planilha orçamentária que não ultrapassem o limite constante no item 9.1.1

9.2. DA POSSIBILIDADE DE CONSÓRCIO.

SMIS

COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA

Esta licitação não permitirá a participação de empresas sob a forma de consórcios, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021:

A decisão fundamenta-se na discricionariedade da Administração Pública e na natureza do objeto licitado, que não apresenta escala ou complexidade que demandem a associação de empresas para sua execução. Como destaca Marçal Justen Filho, o ordenamento jurídico brasileiro adota postura cautelosa quanto aos consórcios, uma vez que podem reduzir a competitividade e favorecer práticas anticompetitivas.

A vedação tem por objetivo preservar a qualidade dos serviços e garantir um processo licitatório mais equitativo. Considerando que a contratação se refere à construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS) Tipo IV, para os Lotes 1 – Benedito Bentes e 2 – Cidade Universitária, não se identificam requisitos técnicos distintos que justifiquem a formação de consórcios. Ainda que a Nova Lei de Licitações permita consórcios como regra geral, sua autorização é geralmente condicionada ao porte e à complexidade do objeto, o que não se aplica ao presente caso.

10. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO.

10.1. TÉCNICO-OPERACIONAL (EMPRESA)

10.1.1. A empresa deverá apresentar Certidão de Registro da empresa emitida pelo CREA/AL e/ou pelo CAU/AL, ou do local da sua sede, nos termos da legislação em vigor, estando este(s) devidamente atualizado(s). No caso da empresa vencedora ser sediada fora do Estado de Alagoas deverá apresentar visto do CREA-AL e ou CAU/AL no ato da assinatura do contrato.

10.1.2. Declaração de que possui os equipamentos e profissionais necessários para execução do objeto.

10.1.3. Quadro com serviços exigidos para comprovação de qualificação técnico-operacional, quantidade executada, contratante, atestado e numeração da página dos serviços listados.

10.1.4. A comprovação de que presta ou prestou, sem restrição, atividade de natureza semelhante ao indicado no item 1 deste documento. A comprovação será feita por meio de no mínimo 01 (um) e no máximo 03 (Três) atestados ou certidões de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – do profissional, expedida(s) por este Conselho, para os serviços mais relevantes, conforme listado abaixo e em consonância com as quantidades mínimas especificadas, que compreende aproximadamente a 50% (cinquenta por cento) do serviço.

- **Lote 01:**

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	Quantidade
01	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA PARA PISO OU COBERTURA, INTEREIXO 38CM, H=16CM, EL. ENCHIMENTO EM EPS H=12CM, INCLUSIVE ESCORAMENTO EM MADEIRA E CAPEAMENTO 4CM.	M ²	311,07
02	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M ²	759,68
03	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ- DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M ²	254,05
04	MURO EM ALVENARIA BLOCO CERÂMICO, E= 0,19M, C/ ALV DE PEDRA 0,35 X 0,60M, PILARES (9X20CM) A CADA 3,0M, CINTAS INFERIOR E SUPERIOR (9X15CM) EM CONCRETO ARMADO FCK=15,0 MPA, C/ CHAPISCO, REBOCO E PINTURA HIDRACOR OU SIMILAR.	M ²	118,79

Tabela 1: Quantitativo da qualificação técnica operacional

- Lote 02**

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	Quantidade
01	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA PARA PISO OU COBERTURA, INTEREIXO 38CM, H=16CM, EL. ENCHIMENTO EM EPS H=12CM, INCLUSIVE ESCORAMENTO EM MADEIRA E CAPEAMENTO 4CM.	M ²	311,07
02	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M ²	759,68
03	MURO EM ALVENARIA BLOCO CERÂMICO, E= 0,19M, C/ ALV DE PEDRA 0,35 X 0,60M, PILARES (9X20CM) A CADA 3,0M, CINTAS INFERIOR E SUPERIOR (9X15CM) EM CONCRETO ARMADO FCK=15,0 MPA, C/ CHAPISCO, REBOCO E PINTURA HIDRACOR OU SIMILAR.	M ²	147,97

Tabela 2: Quantitativo da qualificação técnica operacional

10.1.5. Nos atestados deverão constar, explicitamente, todos os dados necessários a comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços. Será permitido o somatório de atestados para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a habilitação técnico-operacional.

10.1.6. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas.

- I- Nome do contratado e do contratante;
- II- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- III- Localização do serviço (município, comunidade, gleba);
- IV- Serviços executados (discriminação);
- V- Unidades de medidas e valores mensuráveis dos serviços executados.

10.2. TÉCNICO-PROFISSIONAL

10.2.1. Comprovação da participante de possuir no seu quadro, na data da sessão inaugural, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação. Lote 01:

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	Quantidade
01	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA PARA PISO OU COBERTURA, INTEREIXO 38CM, H=16CM, EL. ENCHIMENTO EM EPS H=12CM, INCLUSIVE ESCORAMENTO EM MADEIRA E CAPEAMENTO 4CM.	M²	311,07
02	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	759,68
03	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ- DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	254,05
04	MURO EM ALVENARIA BLOCO CERÂMICO, E= 0,19M, C/ ALV DE PEDRA 0,35 X 0,60M, PILARES (9X20CM) A CADA 3,0M, CINTAS INFERIOR E SUPERIOR (9X15CM) EM CONCRETO ARMADO FCK=15,0 MPA, C/ CHAPISCO, REBOCO E PINTURA HIDRACOR OU SIMILAR.	M²	118,79

Tabela 3: Serviços para qualificação técnica profissional.

• **Lote 02:**

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	Quantidade
01	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA PARA PISO OU COBERTURA, INTEREIXO 38CM, H=16CM, EL. ENCHIMENTO EM EPS H=12CM, INCLUSIVE ESCORAMENTO EM MADEIRA E CAPEAMENTO 4CM.	M²	311,07
02	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	759,68
03	MURO EM ALVENARIA BLOCO CERÂMICO, E= 0,19M, C/ ALV DE PEDRA 0,35 X 0,60M, PILARES (9X20CM) A CADA 3,0M, CINTAS INFERIOR E SUPERIOR (9X15CM) EM CONCRETO ARMADO FCK=15,0 MPA, C/ CHAPISCO, REBOCO E PINTURA HIDRACOR OU SIMILAR.	M²	147,97

Tabela 4: Serviços para qualificação técnica profissional.

10.2.2. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se à atividade técnica que faça parte das atribuições legais do profissional.

10.2.3. No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados do mesmo profissional como responsável técnico, todas as licitantes envolvidas nesta situação serão inabilitadas, conforme entendimento consolidado nos Acórdãos nº 2297/2005, 291/2007 e 2035/2010 – Plenário/TCU.

10.2.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término das obras.

COORDENAÇÃO GERAL DE
INFRAESTRUTURA

10.2.5. A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(ais) detentor(es) dos atestados pertence(m) ao seu quadro técnico, nos termos do art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021. A comprovação se dará por meio de:

- cópia autenticada do Contrato de Trabalho;
- anotações da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Fichas de Registro de Empregados, conforme Portarias nº 3.626/1991 e nº 1.121/1995 do Ministério do Trabalho;
- ou, no caso de sócios, mediante cópia autenticada do contrato social.

10.2.6. Será também admitida a comprovação do vínculo profissional mediante Contrato de Prestação de Serviços, desde que o profissional conste como integrante do quadro técnico da empresa perante o CREA ou CAU.

10.2.7. Alternativamente, a licitante poderá apresentar declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional, comprometendo-se este a compor a equipe da empresa caso ela venha a ser contratada, conforme previsto no §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.8. Os atestados e certidões técnicas apresentados deverão ser organizados por tipo de serviço (ex: estrutura, alvenaria, laje, instalações), com folha de rosto identificando a área técnica correspondente. Cada item deverá ser acompanhado da respectiva ART ou RRT compatível.

10.2.9. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar ativamente dos serviços, sendo admitida substituição apenas por profissional de experiência equivalente ou superior, com aprovação prévia da Administração.

10.3. ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

10.3.2. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

10.3.3. Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

a.1) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

b.2) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:

c.1) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (UM):

LG= $\frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

e.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.3.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.3.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

COORDENAÇÃO GERAL DE
INFRAESTRUTURA

10.3.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. VISITA AO LOCAL DA OBRA.

11.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de

realização de vistoria técnica, a ser acompanhada por representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA) designado para esse fim.

11.2. As visitas deverão ser previamente agendadas por meio do e-mail: gabinete.seminfra@gmail.com, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 14h. Esclarecimentos adicionais às propostas poderão ser solicitados por meio do e-mail: comissaoseminfra2016@gmail.com.

11.3. Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, que comprove seu vínculo formal com a licitante, como crachá, declaração, contrato de trabalho ou instrumento equivalente.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12.1 O pagamento ocorrerá por prazo não inferior a 30 (trinta) dias (período boletim medição), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais;

12.2 Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e atestado pelo Contratante, através do fiscal do Contrato e está de acordo com o Documento, demais anexos e com o contrato;

12.3 A cada pagamento será verificada a regularidade com o FGTS, INSS, e demais impostos, tributos e encargos devidos;

12.4 A Nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser ratificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

12.5 O item referente à administração local será pago mensalmente proporcionalmente ao percentual da evolução física da obra, baseado nas últimas decisões do TCU e os itens de fornecimento serão pagos conforme a proporcionalidade de seus respectivos assentamento /aplicações /instalações.

12.6 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) / 365$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

$I = (6 / 100) / 365 = 0,0001644$

13. DO REAJUSTE.

13.1. Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da elaboração do orçamento, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo aos Índices De Reajustamento, constantes no site do DNIT. Conforme fórmula abaixo transcrita:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$ onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀= Índice de preço verificado no mês base do orçamento

I_i= Índice de preço referente ao aniversário da data base do orçamento

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA

13.2. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto;

13.3. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

13.4. O mês da planilha Orçamentária base em questão é JANEIRO/2025, após o certame licitatório deve-se utilizar a data base da proposta da empresa vencedora do certame

14 DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A FISCALIZAÇÃO será feita por servidor, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de portaria quanto à regularidade e assiduidade dos serviços executados. Como também exercerá a gestão e o controle do contrato, o qual será responsável pela emissão da Ordem de Serviços devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

15.1. O prazo de execução dos serviços, do contrato, será de 12 (Doze) meses corridos, contados a partir da emissão e assinatura da Ordem de Serviços pela Secretaria de Infraestrutura.

15.2. O prazo de vigência, do contrato, será de 24 (vinte e quatro) meses corridos, e terá o seu início contado a partir da eficácia publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

15.3. A fim de preservar a qualidade e o bom andamento da obra, deve-se considerar como obrigatória:

15.3.1. Apresentação de cronograma físico-financeiro atualizado da obra em até **10 (dez) dias** após emissão da Ordem de Serviço;

15.3.2. A utilização de Diário de Obra, devendo a sua abertura ser no máximo até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

15.3.3. A entrega de relatório fotográfico mensal, devidamente encadernado, com o boletim de medição, todos os custos para emissão do relatório ficarão a cargo da empresa licitante vencedora do certame;

15.3.4. A presença do profissional técnico superior na obra, devidamente capacitado e habilitado, para solucionar possíveis adequações de projeto durante a obra, de acordo com a quantidade estimada na planilha orçamentaria.

15.4. O horário para o desenvolvimento dos serviços é o definido pelo Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil.

15.5. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado por escrito à Fiscalização da obra e registrado no diário da obra;

15.6. Quaisquer serviços a serem realizados fora do horário acima, dependerão de prévia e formal comunicação ao fiscal designado pela CONTRATANTE.

15.7. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, a empresa será desclassificada quanto ao julgamento;

15.8. O prazo previsto no item 15.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra com antecedência ao fim do respectivo contrato e com motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração;

15.9. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as participantes classificadas, por igual prazo, no mínimo;

15.10. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contados do termo de recebimento definitivo da obra a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente. Cabendo a Contratada solicitar por escrito o referido termo.

15.11. Fica estabelecido que, dentro do prazo global de execução previsto no item 15.1, os dois (2) primeiros meses deverão ser destinados à elaboração, análise e aprovação dos projetos complementares de engenharia e arquitetura, necessários à execução da obra. Este período será subdividido da seguinte forma:

a) até 30 (trinta) dias corridos para que a CONTRATADA elabore e protocole todos os projetos complementares junto ao setor técnico da CONTRATANTE, em conformidade com o projeto arquitetônico básico apresentado;

b) até 15 (quinze) dias corridos para que a CONTRATANTE realize a análise técnica e emita parecer formal quanto à aprovação ou necessidade de ajustes nos projetos apresentados;

c) até 15 (quinze) dias corridos adicionais para que a CONTRATADA realize os ajustes eventualmente apontados e reapresente os projetos complementares para aprovação final.

A execução física da obra somente poderá ser iniciada após a aprovação formal dos projetos complementares pela CONTRATANTE, salvo em casos de liberação parcial expressamente autorizada pela Fiscalização.

15.12. Por se tratar de contratação sob o regime semi-integrado, caberá à CONTRATADA apresentar seu próprio cronograma físico-financeiro detalhado, com base nas diretrizes e parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e nas condições técnicas e operacionais da proposta vencedora.

15.13. Considerando que a elaboração dos projetos complementares será de responsabilidade da contratada, conforme previsto no art. 46 da Lei nº 14.133/2021, §5º, poderão ocorrer ajustes ou modificações em serviços, quantitativos e soluções técnicas, desde que devidamente justificados tecnicamente, previamente aprovados pela Administração e compatíveis com os limites contratuais e do projeto básico.

15.14. Ressalta-se que algumas atividades poderão não ocorrer em todos os meses consecutivamente, sendo responsabilidade da contratada planejar e organizar suas etapas executivas conforme o cronograma proposto e aprovado

16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A) Provisoriamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado;

B) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação (90 (noventa) dias após o termo de recebimento provisório), ou vistorias que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no art. 119 desta lei 14.133/21.

17. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

17.1 A medição dos serviços será realizada pela equipe técnica da Secretaria de Saúde, mediante emissão de boletins de medição e acompanhamento das respectivas Memórias de Cálculos, conforme item CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

17.2 Os boletins de medições deverão possuir precisão de 02 (duas) casas decimais em seus valores.

17.3 As medições deverão ser realizadas com periodicidade mensal, com exceção da primeira e da última medição provisória ou parcial, cujo período pode ser inferior a um mês. A medição final abrange todo o período da obra.

17.4 Após a emissão do Boletim de Medição e aprovação da CONTRATANTE E CONTRATADA está emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser atestado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, onde deverá constar, rigorosamente, as seguintes informações:

- ✓ Modalidade e o número da Licitação;
- ✓ Número do Contrato;
- ✓ Objeto do Contrato;
- ✓ Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- ✓ Número do Boletim de Medição.
- ✓ Relatório fotográfico contendo, no mínimo, quatro fotos de cada serviço executado no período.
- ✓ Cópia da garantia de execução do contrato.

17.5 Ocorrendo erro ou omissão, a quantidade a mais ou a menos será computada na medição do mês subsequente àquele em que a Secretaria de Saúde manifestar o seu reconhecimento;

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, através da fiscalização, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. Caberá, outrossim, à CONTRATADA a elaboração das correções dos projetos, detalhes construtivos e ou projetos complementares necessários aos trabalhos que não estejam nos planos fornecidos pela CONTRATANTE;

18.2. Elaborar, por sua conta e responsabilidade, todos os projetos executivos complementares de arquitetura e engenharia necessários à fiel execução da obra, com base nas diretrizes do projeto arquitetônico e dos projetos complementares básicos fornecidos pela CONTRATANTE, observando as normas técnicas vigentes e a legislação aplicável.

- Caberá também à CONTRATADA realizar os ajustes, complementações ou melhorias nas peças técnicas eventualmente incompletas, insuficientes ou que apresentem necessidade de adequação à realidade da obra, bem como elaborar integralmente as peças técnicas que não tenham sido fornecidas pela CONTRATANTE. A CONTRATADA responderá integralmente pela exatidão, suficiência, coerência e compatibilidade entre os projetos que vier a elaborar ou ajustar, bem como pela correção de eventuais falhas, omissões ou vícios que comprometam a segurança, a funcionalidade ou a solidez da obra, nos termos da NBR 5671 e demais normas correlatas, não podendo alegar desconhecimento ou inadequação dos elementos fornecidos no projeto básico para eximir-se de suas responsabilidades.

18.3. A necessidade de Licença Ambiental está fundamentada nas disposições das Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997, bem como da Lei nº 6.938/1981.

- A Licença Ambiental Prévia foi obtida pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e encontrara-se devidamente anexada ao processo administrativo. A mesma será expedida pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEMURB), órgão competente para tal finalidade.
- As demais licenças ambientais, estudos técnicos e o atendimento integral às condicionantes previstas deverão ser elaborados e cumpridos pela CONTRATADA, conforme exigências legais.
- Destaca-se que as Licenças de Implantação (LI) e Licença de Operação (LO) serão de responsabilidade da Administração Contratante.

18.4. Acatar de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro do contido neste Projeto Básico;

18.5. Os materiais a serem empregados deverão obedecer às normas da ABNT e ser de boa qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário;

18.6. Dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários à execução do serviço;

18.7. Construir as instalações de apoio às obras quando necessário;

18.8 Movimentação e transportes internos dentro da obra;

18.9 Suprimento de água e energia elétrica, em qualquer que seja a utilização ou local;

18.10 Iluminação das áreas de trabalho;

18.11 Despesas referentes às importações de materiais e equipamentos

18.12. Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não a obra, envolvendo entre outras despesas pessoais inclusive aqueles não citados neste Termo, porém, necessária à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;

- A empresa contratada será responsável por fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos especificados na planilha orçamentária e nos memoriais descritivos, garantindo a correta adequação desses itens às obras das Unidades Básicas de Saúde. Esta medida visa evitar que instalações futuras comprometam as obras concluídas, prevenindo danos e prejuízos aos serviços já executados.

18.13. É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços;

18.14. Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou matérias que porventura vier a causar nas instituições ou a terceiros;

18.15. Responsabilizar-se pela conservação e guarda de todo e qualquer material ou construção decorrente dos – ou afetados pelos – serviços objeto deste termo, até a aceitação final da obra; 18.16. A entrada e saída de equipamentos, ferramentas, materiais, bem como a remoção de remanescente da obra deverão obedecer aos horários definidos pela CONTRATANTE;

18.17. Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da CONTRATADA estarão devidamente uniformizadas e obrigadas ao uso de crachá de identificação, quando nas dependências do referido local da obra;

18.18. Os operários da CONTRATADA, quando no desempenho das suas funções relativas aos serviços aqui especificados, estarão obrigados ao uso dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos);

18.19. O trânsito e/ou permanência em outros locais que não o local da obra só será permitido à pessoal em serviço, mediante autorização por escrito;

18.20. Observada a boa prática da construção civil, a CONTRATADA isolará os ambientes de execução das obras de modo a evitar acidentes ou outros prejuízos e danos a pessoas, bem como para evitar a disseminação de pó resultante de demolições de construção;

18.21. Responsabilizar-se por qualquer engano de ação ou serviços mal executados, correndo por sua conta as despesas com remoção, demolições e reconstrução dos mesmos;

18.22 Após a conclusão de todos os serviços, a CONTRATADA deverá promover a limpeza geral da obra, incluindo a retirada de entulhos;

18.23 Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do presente termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados;

18.24 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

18.25 Assumir integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE;

18.26 Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;

18.27 Substituir, caso haja motivo justificado, de qualquer membro da Equipe de Execução a pedido da CONTRATANTE, a qual deverá ocorrer dentro de prazo de 24 (vinte e quatro horas);

18.28 A CONTRATADA deverá assumir toda responsabilidade sobre a segurança do canteiro de obras.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e fazer manter o bom desempenho e qualidade dos serviços contratados;

19.2. Fiscalizar os serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro pré estabelecido;

19.3. Fornecer todas as informações solicitadas pela contratada, para que não ocorram atrasos no andamento dos serviços;

19.4. Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma previsto;

19.5. Notificar a CONTRATADA, caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao Contrato.

19.6. Suspender os serviços, caso a contratada não esteja cumprindo fielmente com o objeto de acordo com o contratado;

20. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

20.1. As licitantes deverão apresentar proposta contendo o **preço global**, acompanhado de **planilha com preços unitários e respectivos quantitativos**, conforme modelo disponibilizado pela Administração.

20.2. Em caso de alterações técnicas na composição de algum serviço da planilha estimativa fornecida, estas deverão ser:

- **Destacadas com cor diferente**, para fins de identificação;
- **Acompanhadas de justificativa técnica**, que comprove a exequibilidade e a superioridade da solução proposta, se aplicável.

20.3. Todas as alterações deverão estar **integradas ao valor global proposto**, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante os custos decorrentes de tais ajustes, nos termos da contratação em regime **semi-integrado**, conforme art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. A apresentação da planilha conforme os critérios estabelecidos será requisito para avaliação da proposta, inclusive no que diz respeito à **exequibilidade orçamentária**.

20.5. Para fins de julgamento das propostas, serão adotados como parâmetros objetivos de aceitabilidade os valores constantes nas planilhas orçamentárias referenciais elaboradas pela Administração, com base nas composições SINAPI (04/2025), ORSE (03/2025), SICRO (01/2025) e cotações complementares. Esses valores servem como limites máximos aceitáveis para a aferição da regularidade dos preços unitários e global, conforme art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021.

COORDENAÇÃO GERAL DE
INFRAESTRUTURA

20.6. Serão considerados inexequíveis os preços que se apresentarem, isoladamente ou no conjunto da proposta, com valores manifestamente inferiores aos de mercado ou incompatíveis com os custos estimados. Nesses casos, a licitante poderá ser chamada a apresentar justificativa técnica e econômica, conforme previsto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021. A ausência de comprovação poderá ensejar a desclassificação da proposta.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1. Os custos dos serviços de conservação de acesso às ocorrências e caminho de serviço correrão às expensas e riscos da CONTRATADA.

21.2. A empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante toda a vigência contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

- A garantia deverá ser apresentada até 10 (dez) dias antes da assinatura do contrato e poderá ser prestada por:
- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária;

conforme o §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

21.3. A não apresentação da garantia dentro do prazo estabelecido implicará em descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA:

- às penalidades previstas neste instrumento;
- à aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a rescisão do contrato.

COORDENAÇÃO GERAL DE
INFRAESTRUTURA

21.4. Em caso de inadimplemento da CONTRATADA na execução do contrato, a Administração Pública poderá executar a garantia prestada para ressarcir eventuais prejuízos, conforme o §4º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. O presente contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação, garantindo segurança jurídica à Administração Pública e à contratada, conforme previsto na legislação vigente.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida **Declaração do Ordenador da Despesa**, atestando que a contratação possui **adequação orçamentária e financeira**, conforme exigido pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

22.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária, a ser detalhada na fase interna do processo licitatório:

- Gestão/Unidade: [...];
- Fonte de Recursos: [...];
- Programa de Trabalho: [...];
- Elemento de Despesa: [...];
- Plano Interno: [...].

22.3. Caso a execução da obra ultrapasse o exercício financeiro vigente, a dotação relativa aos **exercícios subsequentes** será indicada mediante **apostilamento contratual**, após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes.

Assinado eletronicamente por:

COORDENAÇÃO GERAL DE
INFRAESTRUTURA

INTEGRANTE TÉCNICO Diogo Morais Agra De Albuquerque Diretor Técnico de Infraestrutura Patrimônio e Tecnologia de Informação CPF. 091.003.494-02 INTEGRANTE TÉCNICO Romel de Oliveira Cardoso MAT. 943449-6	INTEGRANTE TÉCNICO Renato Rodrigues Barbosa Coordenador Geral de Infraestrutura CPF. 077.514.714-77
---	--

ANEXO - GERENCIAMENTO DE RISCOS

ATRIZ DE RISCOS - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
A matriz de risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades do CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do contrato.				
O termo risco foi designado neste Estudo para indicar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante, no caso de sua ocorrência. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.				
A análise dos riscos associados a esta obra é realizada por meio da matriz de risco, a seguir, que tem por objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais.				
DA CONTRATADA				
Com exceção das hipóteses alocados para o CONTRATANTE, e independentemente da subcontratação de terceiros, a CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à execução do Contrato, inclusive, mas sem limitação, pelos seguintes riscos:				
Risco	Alocação (SMS, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, médio ou baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco

COORDENAÇÃO GERAL DE
INFRAESTRUTURA

1. Obtenção de licenças, permissões e autorizações relativas à execução do contrato e o cumprimento das condicionantes da licença ambiental e/ou dos requisitos técnicos dos órgãos envolvidos (Prefeitura, órgão ambiental, etc.)	Contratada	Alto	Remota	Maior rigor quanto ao planejamento para a obtenção das licenças, permissões e autorizações necessárias à execução do contrato.
2. Não definir corretamente a quantidade, a dimensão, as características operacionais dos equipamentos a serem empregados, a metodologia e os procedimentos para a execução do objeto, obedecendo as premissas deste Estudo Técnico Preliminar	Contratada	Médio	Ocasional	Maior rigor no controle do cronograma físico-financeiro, buscando o correto dimensionamento da equipe, dos insumos e dos equipamentos necessários à adequada execução da obra.
3. Gastos excedentes relacionados às obras e aos serviços objeto do Contrato, exceto nos casos previstos expressamente para o CONTRATANTE.	Contratada	Médio	Improvável	
4. Perda de produtividade e/ou atraso no cumprimento dos cronogramas previstos ou de outros prazos estabelecidos entre as partes ao longo da vigência do Contrato, exceto nos casos previstos	Contratada	Médio	Ocasional	

COORDENAÇÃO GERAL DE
INFRAESTRUTURA

expressamente para o CONTRATANTE				
5. Atrasos no cronograma de vido à indisponibilidade de insumos necessários ao início ou continuidade da obra	Contratada	Médio	Ocasional	Maior rigor no controle do cronograma físico-financeiro, buscando o correto dimensionamento da equipe, dos insumos e dos equipamentos necessários à adequada execução da obra.
6. Não atingir os parâmetros de desempenho e de produtividade, exceto nos casos decorrentes de atrasos cuja responsabilidade seja do CONTRATANTE	Contratada	Médio	Ocasional	
7. Refazer serviços danificados por chuva ou outro fenômeno da natureza que acarretem atraso no cronograma original e/ou aumento dos custos.	Contratada	Médio	Improvável	Estudar as condições climáticas da região onde será executada a obra.
8. Custos e/ou atrasos no cronograma associados com descobertas arqueológicas e/ou outras interferências relacionadas com patrimônio cultural	Contratada	Baixo	Improvável	Localização não se trata de lugar de história de patrimônios culturais
9. Perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos bens e equipamentos da CONTRATADA, responsabilidade que não é reduzida ou excluída em virtude da	Contratada	Médio	Ocasional	Aplicar um plano de segurança e vigilância, com controle de almoxarifado, estoque de materiais e equipamentos.

COORDENAÇÃO GERAL DE
INFRAESTRUTURA

fiscalização da CONTRATANTE				
10. Aumento do custo dos insumos, devido a variação das taxas de câmbio ou inflação dos preços, exceto nos casos de aumentos DESPROPORCIONAIS	Contratada	Médio	Ocasional	Realizar estudo prévio da evolução dos preços dos insumos no mercado, de modo a estimar com maior precisão os possíveis valores de aumento e inflação, se for o caso.
11. Modificações na legislação de tributos sobre a renda	Contratada	Médio	Improvável	-
12. Responsabilidade civil, administrativa e criminal por danos ambientais decorrentes da operação, ou descarte inadequado de resíduos perigosos	Contratada	Alto	Remota	Obedecer criteriosamente às diretrizes técnicas e procedimentos de gestão de resíduos estabelecidas nas legislações vigentes.
13. Prejuízos ou Danos materiais ou corporais causados a terceiros, pela CONTRATADA ou seus administradores, emprega dos, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela CONTRATADA	Contratada	Média	Remota	Maior rigor no treinamento da equipe e na execução do projeto executivo.
				Exigência de seguro de responsabilidade civil geral contratado pela empresa executora, com cobertura para danos a terceiros.
14. Atraso na mobilização de equipamentos em função de restrições técnicas, logísticas, orçamentárias ou ambientais, exceto	Contratada	Médio	Ocasional	

COORDENAÇÃO GERAL DE
INFRAESTRUTURA

nos casos previstos expressa mente para o CONTRATANTE				Realizar o planejamento contínuo da execução da obra, de maneira a se adaptar às possíveis restrições que possa acontecer.
15. Restrições de horário de trabalho que impactem no cronograma, como a impossibilidade de trabalho noturno, em finais de semana ou outros horários determinados	Contratada	Médio	Remota	
16. Custos associados as ações trabalhistas ou previdenciárias de profissionais contratados ou sub contratados	Contratada	Médio	Ocasional	Realizar acompanhamento jurídico.
17. Danos materiais à obra por incêndio ou eventos naturais por ocorrência de incêndios, tempestades ou outros desastres naturais durante a execução da obra.	Contratada	Alto	Ocasional	Exigência de seguro de riscos de engenharia (ou seguro de obras) contratado pela empresa executora, com valor compatível ao do contrato, cobrindo danos materiais à obra.
18. Atraso na entrega da obra por motivos atribuíveis ao contratado por Falha de gestão, insuficiência de recursos ou má execução por parte da empresa contratada.	Contratada	Alto	Remoto	Aplicação de penalidades contratuais e execução de garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021. 19.
19. Não contratação ou não comprovação das garantias de execução e dos seguros obrigatórios pela contratada não apresentar, no prazo estipulado, os documentos que comprovem a	Contratada	Alto	Ocasional	Previsão contratual expressa determinando que a contratada deve apresentar as garantias de execução e os seguros obrigatórios antes do início da obra.
				Condicionamento da assinatura da ordem de serviço ao cumprimento dessa exigência.
				Previsão de penalidades para o caso

COORDENAÇÃO GERAL DE
INFRAESTRUTURA

contratação das garantias exigidas (garantia de execução e seguros obrigatórios).				de descumprimento, incluindo multa e eventual rescisão contratual por inexecução parcial ou total do contrato, conforme artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.
20. Incompatibilidades nos projetos complementares, ou entre si ou com os projetos já existentes (arquitetônico, topográfico e sondagem). Sendo necessário Retrabalho, aumento de custos e atrasos na execução.	Contratada	Médio	Ocasional	Revisão técnica minuciosa e compatibilização dos projetos antes do início da obra.
21. Deficiências ou erros nos projetos complementares podendo acarretar em possibilidade de falhas no cálculo estrutural, instalações elétricas, hidráulicas e outros sistemas, comprometendo a qualidade e segurança da obra, podendo resultar em necessidade de correções durante a execução.	Contratada	Médio	Ocasional	Contratação de equipe de fiscalização qualificada para revisar e aprovar os projetos antes da execução.
22. Atraso na elaboração do projeto básico por parte da contratada, comprometendo prazos subsequentes da execução da obra.	Contratada	Médio	Ocasional	Definir prazos claros no contrato e aplicar penalidades em caso de descumprimento.
23. Risco de incompatibilidade com normativas e exigências legais (ABNT, Corpo de				Exigir que os projetos sejam elaborados por profissionais habilitados e realizar revisões junto

COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA

Bombeiros, etc.). Sendo necessário ajustes, atrasos na aprovação por órgãos competentes e risco de embargos.	Contratada	Médio	Ocasional	aos órgãos responsáveis antes da execução.
CONTRATADA / CONTRATANTE				
É de responsabilidade compartilhada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA os seguintes riscos relacionados ao Contrato:				
Risco	Alocação (SMS, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, médio ou baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco i
1.Incertezas quanto às soluções adotadas nos projetos complementares, Tendo a empresa vencedora podendo propor soluções técnicas que não atendam às expectativas do contratante ou que sejam inviáveis economicamente. Necessitando de revisões e retrabalho, impactando custos e prazos.	Compartilhada	Médio	Ocasional	Definir diretrizes claras no edital e manter acompanhamento técnico contínuo.
2.Atraso na análise e manifestação técnica pela administração pública sobre os documentos entregues pela contratada, prejudicando o cronograma previsto.	Compartilhada	Médio	Ocasional	Estabelecer em contrato prazos máximos para análise e devolutiva (ex: 15 dias corridos), com mecanismos de registro formal das datas de protocolo e resposta.
DA CONTRATANTE				
É de responsabilidade da CONTRATANTE os seguintes riscos relacionados ao Contrato:				

COORDENAÇÃO GERAL DE
INFRAESTRUTURA

Risco	Alocação (SMS, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, médio ou baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
1. Decisão arbitral, judicial ou administrativa que impeça ou impossibilite a CONTRATADA de executar fielmente suas obrigações contratuais, exceto nos casos em que a CONTRATADA houver dado causa a tal decisão	SMS	Alto	Remota	-
2. Descumprimento, pela CONTRATANTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos aplicáveis previstos neste Contrato e/ou na legislação vigente	SMS	Médio	Remota	Maior rigor na fiscalização da execução do projeto e em especial no acompanhamento do cronograma físico-financeiro
3. Alterações na legislação e regulamentação, inclusive acerca de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos, que alterem a composição econômico-financeira do Contrato, excetuada a legislação dos tributos sobre a renda	SMS	Alto	Remota	-
4. Alteração unilateral no				

COORDENAÇÃO GERAL DE
INFRAESTRUTURA

Contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, por inclusão e modificação de obras e serviços que afetem o equilíbrio econômico financeiro	SMS	Alto	Remota	Maior rigor no planejamento e nas realizações dos estudos técnicos, de maneira a contemplar todos os serviços necessários para a adequada realização da obra
5. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração que provoque impacto econômico-financeiro no Contrato e impeça ou retarde a execução da obra.	SMS	Alto	Improvável	-
6. Aumentos DESPROPORCIONAIS dos insumos, quando estes aumentos forem imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardando ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual	SMS	Alto	Remota	-
7. Diminuição em relação a DEFLAÇÃO dos insumos, superior ao percentual definido em contrato deve ensejar reajuste contratual a favor da administração. Bem como ganhos de eficiência também devem ser compartilhados a	SMS	BAIXO	REMOTA	-

COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA

favor do poder público.

--	--	--	--